

N.º: 0013/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –  
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
DO CONJUNTO JOÃO MAURINA -CJM, NA  
FORMA ABAIXO:**

**A Companhia de Habitação do Paraná -**

**COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO MAURINA -CJM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.261.652/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, 542, cidade de FOZ DO JORDÃO/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. ALVARO JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG nº 7.932.871-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 038.096.399-07, e por sua Tesoureira, Sra. ALICE GADINI, portadora da carteira de identidade RG nº 10.066.670-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 061.775.669-44, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria nº 04/2015 de 20/01/2015, processo protocolizado sob n.º 13.461.910-4, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Conjunto Habitacional João Maurina - 2ª Etapa, no município de FOZ DO JORDÃO/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 28 (vinte e oito)unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

**Parágrafo Único:** Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias,

organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à COHAPAR:**

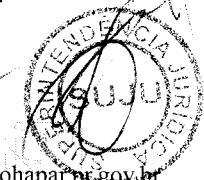
1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando à consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:** Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.



2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e conclui-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricistas, ou outros.



**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:** Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 992.388,39 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

- a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES:** O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

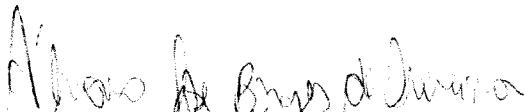
**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente

convênio, na pessoa do Sr. Antonio José de Assis do Escritório Regional de Guarapuava , que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2015.

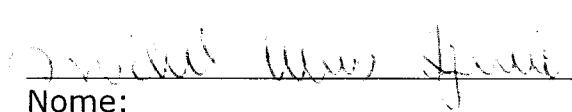
  
**ALVARO JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA**  
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

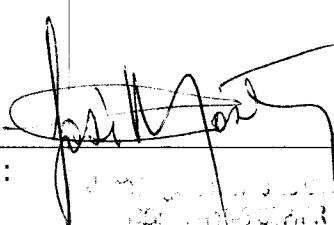
  
**ALICE GADINI**  
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

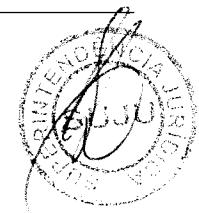
  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - **COHAPAR**

  
**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:

  
Nome: MICHEL ALVES FIGENIO  
RG: CPF: 051.155.124-09  
RG: 9.001.428-5

  
Nome: JAIR MORAES  
RG: 10.000.000-0000-0000



**PLANO DE TRABALHO**

Convênio n.º 0013/CONV/2015

**I – DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO MAURINA -CJM			<b>CNPJ/MF</b> 21.261.652/0001-50	
<b>Endereço:</b> Rua Getúlio Vargas, 542		<b>Município:</b> FOZ DO JORDÃO/PR	<b>CEP</b> 85145-000	<b>Telefone</b>
			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>	
<b>Responsáveis:</b> ALVARO JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA				
<b>RG:</b> 7.932.871-5 SSP/PR	<b>CPF</b> 038.096.399-07	<b>Cargo</b>	Presidente	
<b>ALICE GADINI</b>				
<b>RG:</b> 10.066.670-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 061.775.669-44	<b>Cargo</b>	Tesoureira	
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133		<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010
<b>Web site:</b> <a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:cohapar@cohapar.pr.gov.br">cohapar@cohapar.pr.gov.br</a>		
<b>Nome do Responsável</b>				
<b>ABELARDO LUIZ LUPION MELLO</b>				
<b>RG:</b> 779.724-9 SSP/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b>	Diretor-Presidente	
<b>ROBERTO ERZINGER</b>				
<b>RG:</b> 622.213-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 157.144.979-53	<b>Cargo</b>	Diretor de Obras	

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

**III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO****OBJETO:**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento **Conjunto Habitacional João Maurina - 2ª Etapa**, no município de FOZ DO JORDÃO/PR- PR, conforme CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – NO ÂMBITO DO MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 28 (vinte e oito)unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

**JUSTIFICATIVA:**

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO MAURINA -CJM**, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Habitacional João Maurina - 2ª Etapa, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro pago pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

#### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 28 (vinte e oito)unidades habitacionais no empreendimento **Conjunto Habitacional João Maurina - 2ª Etapa**, no município de FOZ DO JORDÃO/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

#### V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

#### VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 28 (vinte e oito) unidades habitacionais	Fevereiro/2015	Dezembro/2015

ETAPAS			
1. Edificação – 28 unidades	Valor	Início	Término
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 22.889,31	ABR/2015	JUN/2015
1. 2 - Infraestrutura	R\$ 62.976,95	ABR/2015	JUN/2015
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 30.020,38	MAI/2015	JUL/2015
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 176.040,74	ABR/2015	NOV/2015
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 150.745,71	ABR/2015	AGO/2015
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 235.863,73	JUN/2015	NOV/2015
1. 7 - Pavimentações	R\$ 49.734,73	AGO/2015	NOV/2015
1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 133.064,27	MAI/2015	NOV/2015
1. 9 - Complementações	R\$ 4.709,48	NOV/2015	NOV/2015
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 31.858,75	FEV/2015	NOV/2015
2.2 - Terraplenagem	R\$ 45.071,08	FEV/2015	NOV/2015
2.3 - Água Potável	R\$ 0,00	SET/2015	OUT/2015
2.4 - Esgoto Sanitário			
2.5 - Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 17.836,71	JUN/2015	OUT/2015
2.6 - Pavimentação	R\$ 31.576,55	FEV/2015	NOV/2015
2.7 - Energia / Iluminação	R\$ 0,00	NOV/2015	NOV/2015
2.8 - Telefone			
2.9 - Gás			
2.10 - Obras Especiais			
2.11 - Paisagismo	R\$ 0,00	NOV/2015	NOV/2015
<b>Valor Total (Edificação + Infraestrutura)</b>		<b>R\$ 992.388,39</b>	

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

**ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÃO****DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:**

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e conclui-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricistas, ou outros.

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

## VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

## VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de R\$ 992.388,39 (**novecentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos**) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

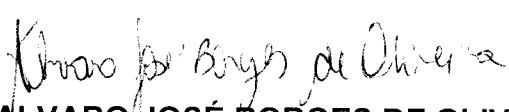
Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

## IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Antonio José de Assis do Escritório Regional de Guarapuava, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2015.



**ALVARO JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA**  
Presidente da ASSOCIAÇÃO



**ALICE GADINI**  
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor Presidente - COHAPAR



**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras – COHAPAR





**UNIOESTE**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (Reitoria)**

**EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/15 - Objeto:** Seleção de propostas visando registro de preços de materiais de limpeza e gêneros alimentícios diversos, para atender as várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, além da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG - Abertura: Dia 18 de março de 2015, às 09:00 horas, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110 - Cascavel - Paraná - Informações Complementares: Edital disponível junto à Equipe de Apoio, no mesmo local acima, ou pelo Fone: (45) 3220-3050, Fax: 3220-3102, ou nas home-pages [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ou [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br) - Cascavel, 02 de março de 2015. Iair Deonei Ebbing (Pregoeiro).

R\$ 96,00 - 13832/2015

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/15 - Processo n.º 41.171/13 - CONTRATANTE:** Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - CONTRATADA: Ankom Technology Corporation, R\$ 24.000,00 - OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Convênio 868.2012 (CAPES Pró-Equipamentos 2012) - Identificação da Despesa: Equipamento: Dotação Orçamentaria: 4534.12364084.127; Elemento de Despesa: 44.90.52 - Recurso: Fonte 281 - AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso XXI da Lei Federal nº 8.666/93 - Autorizado e Ratificado em 27 de fevereiro de 2015, por Paulo Sérgio Wolff (Reitor da UNIOESTE).

R\$ 72,00 - 13840/2015

**Empresas Públicas****MINEROPAR****SERVIÇO GEOLÓGICO DO PARANÁ- MINEROPAR****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA N.º 05/15 - N.º 03.15.183**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP e

**SERVIÇO GEOLÓGICO DO PARANÁ - MINEROPAR**

**OBJETO:** Formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas, com referência a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota da Empresa, contratados por sua solicitação, através da SEAP/DETO.

**VIGÊNCIA:** 03.03.2015 a 31.12.2015      **ASSINATURA:** 13.02.2015  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 60.000,00

R\$ 96,00 - 13761/2015

**Sociedades de Economia Mista****CEASA**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR**

**DISPENSA LICITAÇÃO 002/15**

**PROTOCOLO:** 13.502.545-3

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Treinamento dos empregados das Unidades da CEASA/PR, bem como implantação do software de rateio.

**EMPRESA:** MAURO ANTONIO CORDON DELIBORIO

**AUTORIZAÇÃO:** 26/02/2015 - **VALOR PREVISTO:** R\$ 15.500,00

Eliana Abrahão Raad - Diretora Presidente em exercício

R\$ 72,00 - 13690/2015

**COHAPAR**

**Extrato do Convênio nº 0013/CONV/2015 - Particípios: Companhia de Habiliação do Paraná - COHAPAR e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO MAURINA - CJM.**

**Objeto:** Execução do empreendimento Conjunto Habitacional João Maurina - 2ª Etapa, no município de FOZ DO JORDÃO/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

**Data:** 10.02.2015 **Recursos:** R\$ 992.388,39, oriundos de financiamento obtido pelos associados junto a CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV. - **Vigência:** 10 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 04/2015 de 20.01.2015. **Processo:** 13.461.910-4.

R\$ 120,00 - 13748/2015

**COMPAGAS**

**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS**

**C.N.P.J. 00.535.681/0001-92**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos a que se refere o Artigo 183, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social de 2014, acham-se à sua disposição, na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1177 - CIC, nesta Capital.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2015.

**A DIRETORIA**

R\$ 48,00 - 13633/2015

**AVISO AOS ACIONISTAS - ERRATA**

Na matéria "AVISO AOS ACIONISTAS", da COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS - C.N.P.J. 00.535.681/0001-92, de 02/03/2015, Edição nº 9401, ONDE SE LÊ "relativos ao exercício social de 2013", LEIA-SE "relativos ao exercício social de 2014".

R\$ 24,00 - 13614/2015

**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**  
CNPJ 00.535.681/0001-92

**EXTRATO DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA**

No dia 10 de fevereiro de 2015, às 14h, reuniram-se extraordinariamente em Assembleia-Geral na sede da Companhia Paranaense de Gás – Compagás, na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, nesta cidade de Curitiba/PR, o Sr. Reinhold Stephanes, Presidente da Assembleia e representante da Companhia Paranaense de Energia – Copel, a Sra. Helaine Maia da Silva Seixas, procuradora da Petrobras Gás S.A. – Gaspetro, o Sr. Vitor Calazans Baroni, procurador da Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda., que secretariou os trabalhos. Assim sendo, foi deliberada a solicitação de financiamento junto à BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, através de Subscrição de Debêntures Simples (não conversíveis) em Emissão Privada, com objetivo de subsidiar o Plano de Investimentos da Compagás. Passando a deliberação, a Assembleia, por unanimidade, após aprovação pelo Conselho de Administração em sua 117ª reunião, de 02/02/2015, resolveu aprovar a proposta de autorizar a Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS a: (1) (i) promover a emissão privada de debêntures simples a serem subscritas pela BNDES Participações S/A – BNDESPAR, nos termos da Decisão nº Dir. 108/2014 – BNDESPAR, de 23 de dezembro de 2014 e pelo BNDES, nos termos da Decisão nº Dir. 1267/2014 – BNDES, de 23 de dezembro de 2014; e (ii) emitir as debêntures, observando os termos da Resolução 2391 do Conselho Monetário Nacional, de 22/05/1997; (2) celebrar o Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS (Debêntures simples, em emissão privada), nos mesmos termos definidos nesta decisão; (3) celebrar o Contrato de Promessa de Subscrição de Debêntures Simples em Emissão Privada e Outros Pactos nº 14.2.0108.1 e nº 14.2.1267.1, que entre si fazem o BNDES, a BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR e a COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS; (4) celebrar o 1º Aditivo ao Contrato de Vinculação e Cessão de Receitas, Administração de Contas e outras Avenças.

O texto integral da ata da 76ª Assembleia-Geral Extraordinária foi lavrado às fls. 113 a 125 do livro próprio nº 04 da Companhia Paranaense de Gás – Compagás, registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob o nº 20150990936, em 26/02/2015.

**Vitor Calazans Baroni**  
Secretário

R\$ 228,00 - 13625/2015